



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.539

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público comum a título precário e oneroso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19, § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado à cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município; Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência daquele, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo, ainda, atribuição que recae sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local; Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região; Considerando os termos do contrato administrativo de permissão onerosa de uso de bem público nº. 2019.07.007, celebrado com base no resultado do Processo Licitatório nº. 0172/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019, cujo objeto é a permissão onerosa para uso de bem público, a título precário, de área de propriedade do Município de São Lourenço, localizada no Parque Ilha Antônio Dutra, para realização da “Festa de Agosto de 2019”;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título precário e oneroso, à Empresa H STUDIO Promoções e Eventos Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.046.792/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 60, loja 8, Centro, Baependi/MG, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Augusto Flauzino da Fonseca, portador da C.I. nº. 018.041.745-12 e CPF nº. 003.914.716-94, a permissão para utilização de logradouros públicos do Município de São Lourenço/MG, a saber, área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, em conformidade com disposto no quadro de áreas anexo ao edital do Processo Licitatório nº 0172/2019.

Art. 2º A permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para o cumprimento aos termos do Contrato Administrativo de Permissão onerosa de Uso de Bem Público nº. 2019.07.007, celebrado com base no resultado do Processo Licitatório nº. 0172/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019, durante o período de 23/07/2019 a 12/08/2019.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da presente permissão, tais como: itens constantes do termo de referência, edital e contrato assinado, ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da permissionária.

Art. 4º. A permissionária deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.539

Folha 02

§ 1º. A permissionária deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014, bem como nos Artigos 144, 145, 147 e 148 da Lei Complementar nº. 001/10.

§2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A permissionária responderá por todos os atos praticados por si mesma, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, e deverá entregar o bem público objeto da presente permissão, impreterivelmente, até a data limite de 15/08/2019, nas condições que foi encontrado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo